

Deliberação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí, nº 17, de 27 de abril de 2009.

Aprova a outorga de direito de uso de recursos hídricos da **PCH Cachoeira da Fumaça**, para publicação.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí, instituído pelo Decreto Estadual nº 44.200, de 30 de dezembro de 2005, do Governador do Estado, no uso de suas atribuições e;

Considerando o disposto na Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, em seu artigo 43, inciso V e no Regimento Interno do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí artigo 18, inciso II, IV e VII;

Considerando a Portaria IGAM nº 001, de 04 de abril de 2000, que Dispõe sobre a publicidade dos pedidos de outorga de direito de uso de recursos hídricos do estado para fins do exercício do direito de impugnação;

Considerando o encaminhamento do Processo Administrativo nº. 03076/2008 pelo IGAM.

Considerando as deliberações das reuniões da CTOC – Câmara Técnica de Outorga e Cobrança dia 01/04/2009 e reunião plenária do CBH Suaçuí no dia 07/04/2009;

DELIBERA:

Art.1º - Fica Aprovada a outorga de direito de uso de recursos hídricos da **PCH Cachoeira da Fumaça, Processo Nº 03076/2008** e o devido encaminhamento para o Supram Leste de Minas/IGAM, para as providências previstas para a publicação.

Art. 2º - Fica aprovada a eliminação da exigência de manutenção da vazão mínima de 70% da Q7,10 imediatamente a jusante do barramento da PCH Cachoeira da Fumaça, haja vista as condicionantes observadas, sem as quais esta Câmara Técnica e o CBH não deliberariam positivamente à aprovação desta outorga, e que conforme a reunião da CTOC de 01/04/2009, serão enviadas as condicionantes à Supram Leste Mineiro, para as próximas fases do licenciamento da referida PCH:

Art.3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua emissão.

Governador Valadares, 27 de abril de 2009.

Paulo Célio de Figueiredo
PRESIDENTE CBH